



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE **Tangará**

DECRETO N.º 124, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

**"ANULA PROCESSO LICITATÓRIO QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

EUCLIDES CRUZ, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o teor do expediente que me fora encaminhado pelo Setor de Licitações desta municipalidade dando conta da imprecisão da descrição do objeto do certame e da ausência da exigência de apresentação por parte de eventuais interessados de documentos tidos como obrigatórios para casos como tal;

Considerando os princípios norteadores da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência elencados no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;

Considerando que a licitação pública objetiva garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente ao ente público, nos moldes do art. 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e da parte final do art. 3º do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00;

Considerando o disposto no inciso I do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e na segunda parte do art. 18 do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.555/00;

Considerando o teor das Súmulas nº 346 e 473, ambas do STF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Licitatório n.º 109/2014 na modalidade Pregão Presencial n.º 085/2014, que tem por objeto a aquisição de brinquedos para os parques das creches municipais.

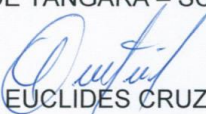


Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Tangará

Art. 2º. A anulação de que trata este Decreto se justifica pela descrição inadequada do objeto do referido certame e inexigência de documentos obrigatórios a qual afeta a clareza e precisão do bem a ser adquirido pela Administração, o que pode afetar a competitividade e a qualidade do bem a ser fornecido.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.


EUCLIDES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que a(o) Decreto nº 124/2014
foi registrado(c) às fls. _____ do livro
nº 04 em 18/11/14 e publicada (o) no mural
de Publicações Oficiais do Município em 18/11/14
E Jornal _____ de _____
Tangará - SC, 18 de Novembro de 2014

SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS